



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3694

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A PROMOVER CESSÃO DE DIREITO DE USO EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o Direito de Uso ao Estado do Rio de Janeiro da área localizada na Avenida Antônio de Almeida esquina com Avenida Jaraguá no bairro Retiro, medindo 369,41m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e nove vírgula quarenta e um metros quadrados).

**Artigo 2º-** A Cessão de Direito de Uso terá como finalidade a construção de um Centro de Educação em Informática e acesso a Rede Mundial de Computadores – Internet (Casa do Futuro).

**Parágrafo Único-** A Casa do Futuro é um programa do Governo do Estado, cuja parceria com o Município, de Volta Redonda vem se desenvolvendo há um ano, dando acesso a todos os sites do Estado e Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2001.

  
**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

Mens. n.º 039/01  
Autor: Prefeito Municipal  
Fosl.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 397

DE 29/11/01

